

PORTARIA Nº 760, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 1989,

Considerando a obrigatoriedade constitucional do Estado em amparar as pessoas idosas assegurando sua participação nas comunidades, nos termos do artigo 230 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º. Fica assegurado aos maiores de 60 (sessenta) anos o acesso gratuito aos Parques Nacionais e demais unidades de conservação ambiental administradas pelo Ibama desde que abertas a visitação pública.

Art. 2º. A gratuidade de que trata o artigo anterior não se estende aos logradouros cedidos à exploração de terceiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando César de Moreira Mesquita
Presidente.